**ACORDO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO INSTITUIÇÃO DE ENSINO E UNIDADE CONCEDENTE**

(De acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008).

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**  **UNIVERSIDADE SANTO AMARO - UNISA**, mantida pela Obras Sociais e Educacionais de Luz - OSEL, com sede na Rua Professor Enéas de Siqueira Neto, nº 340, parte, Jardim das Imbuias, São Paulo/SP, CEP: 04829-300, inscrita no CNPJ nº 18.301.267/0001-84, neste ato representada na forma de seu estatuto social.

**UNIDADE CONCEDENTE: NOME DA EMPRESA**, com sede na Rua xxxx, nº xx, Bairro xxxx, Cidade de XX, Estado XX, CEP: XXX, inscrito(a) no CNPJ/MF nº xxxxxxxx, neste ato representado na forma de seu contrato social ou estatuto social por NOME DO REPRESENTANTE, (e-mail: xxxx) .

As partes pelo presente instrumento particular, resolvem celebrar o **Acordo de Cooperação de Estágio Curricular Obrigatório e Extracurricular Não Obrigatório**, o qual vigorará com as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª –** O presente Acordo de Cooperação de Estágio Curricular Obrigatório e/ou Extracurricular Não Obrigatório, nos termos da Lei nº. 11.788/2008, tem por objeto estabelecer condições para viabilizar a concessão e realização de estágio supervisionado nas dependências da **UNIDADE CONCEDENTE**, para complementação do ensino, aprendizagem e qualificação profissional em termos de treinamento prático para os Alunos regularmente matriculados nos Cursos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

**CLÁUSULA 2º** - Sempre que houver o encaminhamento de alunos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** à **UNIDADE CONCEDENTE**, a formalização do estágio curricular e/ou extracurricular se dará mediante celebração de **Termo de Compromisso de Estágio – TCE** entre o **ALUNO** e a **UNIDADE CONCEDENTE**, com interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos do art. 3º da Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, sem qualquer vínculo empregatício entre quaisquer das partes.

**DAS OBRIGAÇÕES - UNIDADE CONCEDENTE**

**CLÁUSULA 3ª -** Para concessão do campo de estágio, a **UNIDADE CONCEDENTE** compromete-se a:

1. Zelar pelo fiel cumprimento do presente, observando sempre o disposto na Lei n. 11.788/2008;
2. Disponibilizar campo de estágio curricular e/ou extracurricular, de forma supervisionada, em suas dependências com condições mínimas para proporcionar ao **ALUNO** complementação do ensino, aprendizagem e qualificação profissional em termos de treinamento prático, visando permitir-lhe o desenvolvimento das competências próprias da atividade profissional;
3. Permitir que a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** avalie as dependências e instalações relacionadas ao campo de estágio;
4. Indicar Supervisor de Estágio integrante de seu quadro de pessoal, com formação e/ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do **ALUNO,** para orientá-lo e supervisioná-lo;
5. Manter um Supervisor de Estágio para cada grupo de, no máximo, 10 (dez) Estagiários simultaneamente, observado o disposto no item anterior quanto à formação e experiência profissional do funcionário indicado;
6. Entregar ao **ALUNO**, por ocasião do encerramento do presente, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
7. Manter a disposição documentos que comprovem a relação de estágio, em caso de eventual fiscalização;
8. Enviar à instituição de ensino e com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades realizadas durante o estágio, com vista obrigatória ao **ALUNO**;
9. Observar as datas de avaliações acadêmicas, conforme calendário escolar, permitindo, ao **ALUNO**, se necessário e previamente solicitado, flexibilidade na jornada de atividade de estágio nos dias estabelecidos;
10. Comunicar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, por escrito a cessação ou interrupção do estágio, seja qual motivo for, imediatamente após a ocorrência;
11. Em relação ao **ALUNO, o**bservar e fornecer informações sobre suas políticas, normas internas e/ou administrativas etc.;
12. Exigir do **ALUNO** a comprovação do cumprimento do disposto na cláusula 5ª, do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE.
13. Em caso de Estágio Curricular Não Obrigatório, durante o período de vigência, contratar cobertura de Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos **ALUNOS,** fornecendo a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** cópia da respectiva apólice de seguros;
14. Em caso de Estágio Curricular Não Obrigatório, a **UNIDADE CONCEDENTE** deverá conceder ao **ALUNO** auxílio- transporte.

**DAS OBRIGAÇÕES - INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**CLÁUSULA 4ª –** Pelo presente Acordo a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** compromete-se a:

1. Zelar pelo fiel cumprimento do presente, observando sempre o disposto na Lei n. 11.788/2008;
2. Avaliar as dependências e instalações relacionadas ao campo de estágio da **UNIDADE CONCEDENTE,** em cumprimento do objeto do presente;
3. Realizar a avaliação final do Estagiário, com a colaboração da **UNIDADE CONCEDENTE,** em relação às atividades executadas no decorrer do estágio;
4. Disponibilizar professor orientador/preceptor/supervisor, da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelos Estagiários nas dependências da **UNIDADE CONCEDENTE,** e supervisionar academicamente o estágio durante seu período de vigência;
5. Exigir do **ESTAGIÁRIO** a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
6. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o **ALUNO** para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
7. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;
8. Comunicar à **UNIDADE CONCEDENTE** do campo de estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
9. Em caso de Estágio Curricular Obrigatório, contratar cobertura de Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos **ALUNOS**.

**DO PLANO DE ESTÁGIO**

**CLÁUSULA 5ª-** Será estabelecido um plano de Estágio previamente acordado pelas partes especificando as características de duração, carga horária e as atividades a serem desenvolvidas pelos alunos, compatíveis com o contexto básico da formação profissional

**Paragrafo primeiro:** – O estágio terá jornada de atividade não excedendo a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, salvo os cursos de estágio prático, e deverá ser compatível com o horário e atividades escolares do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**.

**Parágrafo segundo:** A jornada de estágio poderá ser fiscalizada pela **UNIDADE CONCEDENTE**, de forma a evitar a violação ao limite estabelecido no caput do presente.

**Parágrafo terceira:** A jornada de estágio poderá ser flexibilizada nos dias de avaliações acadêmicas, quando necessário, para evitar prejuízos acadêmicos ao **ALUNO**, mediante prévia solicitação.

**DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**CLÁUSULA 6ª** - O presente Acordo de Cooperação de Estágio tem vigência por tempo indeterminado, iniciado a partir de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou modificado por acordo formal entre as partes através de termo aditivo ao presente instrumento.

**CLÁUSULA 7ª** - O presente Acordo de Cooperação de Estágio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por mútuo consentimento ou denúncia de uma parte a outra, mediante comunicação por escrito com aviso prévio de 30 (trinta) dias, respeitado a conclusão das atividades em curso.

**Parágrafo único**: O presente Acordo de Cooperação de Estágio poderá ser rescindido justo motivo e de pleno direito, independente de prévia comunicação quando:

1. A parte entrar em processo de falência, recuperação judicial ou liquidação;
2. A parte que infringir cláusulas ou condições deste Acordo.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA 8ª** - O presente Acordo de Cooperação de Estágio se dará a título gratuito, inexistindo qualquer contraprestação pecuniária e/ou obrigação financeira entre as partes.

**DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

**CLÁUSULA 9ª** - Considerando que, em decorrência do presente instrumento, as partes poderão repassar uma a outra o recebimento, processamento, transmissão, tratamento e/ou transferência de dados de caráter pessoal e/ou sensível, desde já se comprometem a observar as seguintes regras e determinações:

1. Os dados pessoais acima citados incluem nome, endereços, contatos telefônicos, endereços eletrônicos, data de nascimento, gênero, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, identificação civil, passaporte, profissão, formação profissional, entre outros dados informados de livre, consciente e de manifesta vontade pelo titular dos dados, para a finalidade de execução do presente Convênio;
2. Cumprir as leis de privacidade de dados em relação ao tratamento de dados pessoais objeto deste contrato, naquilo que for aplicável, bem como as disposições das Políticas de Privacidade e Segurança de Dados;
3. Tratar os dados de caráter pessoal a que tenham acesso em razão deste convenio com a exclusiva finalidade de dar cumprimento ao seu objeto, sempre em conformidade com os critérios, requisitos e especificações previstas e em eventuais anexos, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta;
4. Não divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal a que tenha tido acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização dos interessados;
5. Manter em absoluto sigilo todos os dados de caráter pessoal e informações que lhe tenham sido confiados, obrigação esta que subsistirá ao término do Convenio;
6. Não tratar ou armazenar os dados pessoais em local diferente do estabelecido pelas Partes;
7. Não reter quaisquer dados pessoais que tenha recebido da outra Parte por um período superior ao necessário para a execução do Convênio ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.
8. Colaborar para que seja garantido o integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais, em especial às regras da Lei n. º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.

**DO USO DO NOME, MARCA E LOGOTIPO**

**CLÁUSULA 10ª** - Fica expressamente vedado, a qualquer uma das partes, o uso do nome, marca ou logotipo da outra, a qualquer tempo, forma ou motivo, senão para fins exclusivos do presente Acordo de Cooperação de Estágio, mediante prévio e expresso consentimento do outro.

**Parágrafo primeiro:** Fica desde já estabelecido que toda e qualquer veiculação, divulgação ou ação promocional deverá traduzir fielmente o disposto no presente Acordo de Cooperação de Estágio.

**Parágrafo segundo**: As partes se comprometem, reciprocamente, a não utilizar as marcas de maneira contrária aos valores morais públicos ou de modo a comprometer ou refletir desfavoravelmente o bom nome, reputação ou imagem do outro. Cada uma das partes manterá para si seus direitos sobre suas marcas, não havendo solidariedade ou qualquer outro tipo de parceria no que se referem aos direitos de titularidades das marcas do outro.

**Parágrafo terceiro:** Caso haja a ocorrência de danos à imagem de uma parte à outra em decorrência do conteúdo ou forma de divulgação usado pela parte em que foi veiculado o material que trata essa cláusula, desde já, assegura-se à parte lesada o direito de apuração de perdas e danos em face da parte que deu causa.

**Parágrafo quarto:** Após o encerramento do presente Acordo de Cooperação de Estágio, as partes devem se abster de divulgar novos materiais de comunicação que possuam os benefícios de visibilidade oferecidos uma pela outra, bem como deverão deixar de utilizar o nome da outra.

**DO COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA 11ª** - As partes declaram que não possuem impedimento para a realização do presente Acordo de Cooperação de Estágio, não havendo inidoneidade declarada, bem como permanecem em conformidade com as leis e regulamentos anticorrupção, sempre pautando suas atuações de forma ética e em conformidade com as normas, praticando governança corporativa, inclusive resguardando-se o direito de exigir comportamento ético.

**CLÁUSULA 12ª -** As partes declaram não dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar pagamento de qualquer importância em dinheiro ou valor, benefício ou vantagem a qualquer autoridade governamental ou terceiros com finalidade de influenciar quaisquer atos de agente do governo ou obtenção de vantagem indevida, bem como as demais condutas previstas na Lei nº 12.846/2013.

**CLÁUSULA 13ª -** Independentemente da existência de procedimento de investigação, caso haja a existência de indícios de violação da Lei nº 12.846/2013 por parte qualquer parte, a outra resguarda-se o direito de pleitear a resolução imediata do presente Acordo de Cooperação de Estágio.

**DA DESVINCULAÇÃO**

**CLÁUSULA 14ª** - O presente Acordo de Cooperação de Estágio não caracteriza vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá por ambas as partes, sócios, empregados, contratos e/ou prepostos, e a parte que for demandada ao receber isentará a outra parte de qualquer responsabilidade própria, solidária, subsidiária ou mesmo divisível, de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária relavas à execução do objeto deste instrumento.

**Parágrafo único:** Nos termos do disposto no art. 3º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio objeto do presente instrumento não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO, UNIDADE CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 15ª** - A tolerância ou o não exercício de uma parte para com a outra, relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, significará mera liberalidade, não implicando em novação, renúncia ou remissão, nem prejudicará o eventual exercício do mesmo, que poderá ser exercido e/ou exigido a qualquer tempo. A renúncia, por qualquer das Partes, de algum dos direitos decorrentes do presente Contrato, somente será válida se formalizada por escrito.

**CLÁUSULA 16ª** - As partes são pessoas jurídicas independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste Convênio poderá criar qualquer vínculo societário ou empregatício entre elas, bem como entre empregados, prepostos e funcionários de ambos.

**CLÁUSULA 17ª** - Fica vedada a cessão do presente Acordo de Cooperação de Estágio por qualquer das Partes, sem a prévia e expressa anuência da outra Parte.

**CLÁUSULA 18ª** - Este Termo de Convênio não exclui o direito das partes em realizar convênios com outras Empresas ou Instituições de Ensino.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 19ª** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - Capital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou questão deste Acordo de Cooperação de Estágio, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre as partes.

As PARTES e demais signatários declaram que o presente instrumento representa a integralidade dos termos pactuados, bem como que estão de pleno acordo sobre a forma de sua celebração, através de meio eletrônico, em conformidade com o Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001 e Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, com suas assinaturas consideradas válidas e vinculantes

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação de Estágio em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença de testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

**UNIVERSIDADE SANTO AMARO - UNISA**

**OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ – OSEL**

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**UNIDADE CONCEDENTE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: